

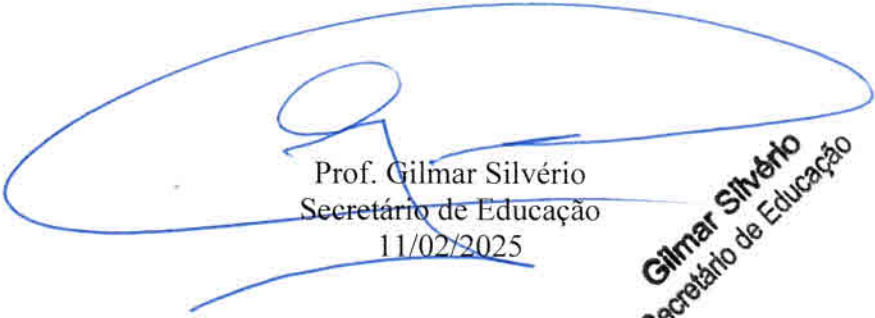


**ERRATA DA PORTARIA SE Nº 02 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a Renovação da Autorização de Funcionamento da Escola “Morangotango Núcleo Educacional”.

A referida portaria foi publicada sem a devida assinatura do Secretário de Educação.

Segue para a devida formalização.



Prof. Gilmar Silvério  
Secretário de Educação  
11/02/2025

**Gilmar Silvério**  
Secretário de Educação



**PORTARIA SE nº 02 de 03 de Fevereiro de 2025.**  
**Errata : publicação com a assinatura do Secretário**

**Dispõe sobre a Renovação da Autorização de Funcionamento da escola “Morangotango Núcleo Educacional”**

O Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Indicação do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 16/2019 e na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 16/2019, aprovadas em 14/02/2019, publicada em 22/02/2019, no Parecer do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 04, de 29 de setembro de 2022, no disposto na Lei Federal nº 9394, de 20/12/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, na Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e a vista do que consta no Relatório Circunstanciado da Comissão Conjunta designada para análise do pedido de Autorização Provisória de Funcionamento (Proc. Adm. **4992/11**), RESOLVE:

**Artigo 1º** – Fica autorizado o atendimento de Educação Infantil da Escola “**MORANGOTANGO NÚCLEO EDUCACIONAL**”, CNPJ nº. **10.844.018/0001-23**, no endereço **Avenida Luiz Marcolino, nº 41, Jardim Zaira - Mauá, de responsável legal Alessandra Leão Da Silva Santana, CPF nº. 214.737.328-16**, conforme Artigo 10 da Deliberação nº 16/2019 do Conselho Municipal de Educação de Mauá.

**Artigo 2º** – A presente Portaria tem validade de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da publicação oficial. De acordo com o Art. 29 da Deliberação nº 16/2019 do Conselho Municipal de Educação de Mauá, a escola deverá entrar com pedido de Renovação de Autorização de Funcionamento 60 (sessenta) dias antes do prazo de vencimento, conforme Art. 8º da mesma Deliberação.

**Artigo 3º** – Descumpridos pela Escola, os requisitos ensejados da presente autorização, a Secretária de Educação de Mauá, proporá sua cassação, conforme disposto no Artigo 37, Capítulo XII da Deliberação nº 16/2019 do Conselho Municipal de Educação de Mauá.

**Artigo 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 03 de Fevereiro de 2025.

  
Gilmar Silvério  
*Secretário de Educação*